

EDITAL NAI Nº 01/2023 PIPA –**PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO E PROMOÇÃO À ACESSIBILIDADE 2023**

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em parceria com as Pró - Reitorias de Graduação, de Assuntos Estudantis, de Extensão e de Pesquisa, convidam a comunidade acadêmica da UFMG a apresentar propostas para a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão, voltadas especialmente para a promoção da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da UFMG.

Os projetos devem envolver atividades ensino, pesquisa e/ou extensão e ter como focos prioritários:

- Produção de novos materiais didáticos e/ou;
- Desenvolvimento e/ou treinamento de professores para uso de metodologias adaptadas de ensino ou desenvolvimento de tecnologias assistivas e/ou;
- Redução de barreiras atitudinais que permeiam a comunidade universitária.

Os projetos de extensão deverão, além de contemplar o(s) tema(s) acessibilidade e inclusão, nos termos do presente edital (2023), explicitar a expectativa de impacto de suas ações para pessoas com deficiência vinculadas à UFMG.

1. DOS OBJETIVOS**1.1. O Edital visa:**

1.1. Selecionar projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de interface/articulação entre as áreas, voltados para a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da UFMG, conforme especificação contida no preâmbulo deste edital.

1.2. Conceder bolsas de graduação, a fim de estimular a participação dos discentes, contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o seu espírito crítico e a sua atuação profissional pautada na cidadania, na acessibilidade, na inclusão e na função social da educação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os projetos propostos deverão se orientar principalmente pelas seguintes legislações e demais regulamentações sobre o tema:

- Decreto nº 3.298, de 1999 e alterações posteriores. (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- LEI nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- LEI nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

2.2. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de interface/articulação entre as áreas deverão

atender **obrigatoriamente** ao objetivo 2.2.1 abaixo e **pelo menos mais um** a escolher entre os objetivos 2.2.2 a 2.2.6, justificando essa opção.

2.2.1 Estabelecer ações efetivas de inclusão e acessibilidade e redução de barreiras atitudinais, nos percursos acadêmicos ou profissionais de estudantes ou servidores com deficiência no âmbito da UFMG, público-alvo deste edital (PIPA 2023);

2.2.2 Incentivar a construção e difusão do conhecimento sobre a temática: acessibilidade e Inclusão;

2.2.3 Difundir a acessibilidade comunicacional,

2.2.4 Criar e implementar metodologias de ensino de maneira a garantir o acesso, permanência e participação da pessoa com deficiência nos diferentes contextos, em especial na UFMG;

2.2.5 Criar e construir novas ferramentas e materiais didáticos acessíveis, voltados para as pessoas com deficiência nos diferentes contextos, da UFMG;

2.2.6 Incentivar o diálogo e a parceria entre a Universidade e a comunidade externa, a respeito do tema acessibilidade e inclusão.

2.3 Obrigatoriamente os projetos devem prever os resultados esperados e especificar indicadores que serão usados para documentar resultados obtidos ao final de sua execução, ou quando da sua renovação.

2.4. Dos pedidos de Renovação:

2.4.1. Poderão ser submetidos pedidos de renovação de projetos já em andamento, desde que seja comprovado o impacto direto das ações para as pessoas com deficiência da UFMG e incluam na proposta os indicadores utilizados para documentação dos resultados e descreva os respectivos impactos na comunidade/público-alvo, no período da sua implementação;

2.4.2. Propostas de pedido de renovação deverão também cumprir os requisitos estabelecidos nos itens 4.4.4 e 4.4.5 deste Edital;

2.4.3. As propostas de renovação de projeto, somente serão analisadas:

(a) se vierem acompanhadas do relatório final de atividades do coordenador e bolsistas do ano anterior, e

(b) o impacto direto das ações para as pessoas com deficiência da UFMG.

2.5. Das Bolsas

2.5.1 Bolsa PIPA destinada à participação de discentes de graduação, tem vigência de abril de 2023 a dezembro de 2023 (09 meses).

2.5.2. As bolsas solicitadas deverão ser direcionadas prioritariamente para alunos com deficiência ou incluídos nas iniciativas de Ação Afirmativa da UFMG (discentes de graduação classificados socioeconomicamente pela Fundação Universitária Mendes Pimentel- FUMP, nos níveis I, II ou III; e discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas).

3. DOS PROPONENTES E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG.

3.1.1. O proponente deverá gerir apenas uma proposta neste edital;

3.1.2. Caso o proponente seja servidor docente, este deverá ser o coordenador acadêmico do projeto e, a orientação e avaliação de desempenho dos discentes bolsistas ficará a seu cargo ou de outros docentes que integrem a equipe do projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deverá ser a de Mestre;

3.1.3. Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo em educação, este deverá indicar um coordenador acadêmico que seja docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação do(s) discente(s) bolsista(s), bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do coordenador acadêmico e/ou de outros docentes que integrem a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deverá ser a de Mestre. Os servidores docentes e técnicos administrativos que forem proponentes de projetos deverão ser cadastrados na Plataforma Lattes.

3.2. A equipe de apoio poderá ser constituída por docentes, estudantes e técnicos administrativos em educação. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.3. Não poderão propor e nem fazer parte da equipe proponente do projeto: servidores docentes e/ou técnico-administrativos, prestadores de serviços e bolsistas vinculados ao NAI.

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Só será avaliada proposta de projeto que atender os itens 2.1 a 2.3 deste Edital.

4.2. Cada proponente poderá apresentar **apenas 01 (uma)** proposta de projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe, considerada a exclusão prevista no item 3.3.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Propostas PIPA 2023 disponível em:

<https://www.ufmg.br/nai/wp-content/uploads/2020/12/Formulario-inscricao-projetos-pipa-2023.doc> para submissão conforme cronograma descrito no item 9 deste edital.

4.4. A proposta do projeto deverá:

4.4.1. Ser caracterizada como de ensino, pesquisa ou extensão, ou de interface/articulação entre todas essas áreas, voltadas para a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da UFMG;

4.4.2. Priorizar a produção de novos materiais didáticos/pedagógicos, ações, metodologias de ensino e tecnologias assistivas voltadas para a acessibilidade e inclusão para o público-alvo deste Edital;

4.4.3. Os projetos de extensão deverão, além de contemplar o tema acessibilidade e inclusão, explicitar o impacto de suas ações para pessoas com deficiência vinculadas à UFMG e evidenciar como será sua contribuição para a formação de graduandos quanto ao tema acessibilidade e inclusão.

4.4.4. Na inscrição, deverá ser anexada uma cópia do projeto em PDF pesquisável e com

audiodescrição das imagens para permitir a utilização por leitores de telas.

4.4.5. O Projeto deve conter as seguintes informações:

- a. Identificação da proposta;
- b. Identificação do coordenador do projeto e dos demais participantes da equipe técnica;
- c. Indicação de colaborações ou parcerias estabelecidas na execução do projeto;
- d. Número de bolsas solicitadas: no mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) bolsas.

4.4.6. O corpo do texto da proposta do projeto deverá apresentar também:

- a. Justificativa, explicitando o impacto esperado pelas ações de acessibilidade e inclusão propostas para as pessoas com deficiência, conforme especificação do público alvo deste Edital;
- b. Objetivos e metas a serem alcançadas;
- c. Metodologia a ser empregada;
- d. Infraestrutura e apoio técnico disponibilizados pela Unidade/Setor/Departamento para o desenvolvimento do projeto;
- e. Local onde as ações de acessibilidade e inclusão serão executadas, com autorização anexada ao projeto, no caso de instituições parceiras;
- f. Explicitação da articulação direta do projeto com a área de atuação de trabalho do proponente;
- g. Relação do(s) instrumento(s) de medição ou indicadores que serão usados para documentar os resultados do projeto ou de seus produtos
- h. O preenchimento dos campos do item 3 do formulário de Propostas PIPA 2023, em caso de renovação, é imprescindível.
- i. O plano de trabalho e acompanhamento dos bolsistas (atividades comuns e individuais);
- j. A metodologia de avaliação dos bolsistas pelo Coordenador do projeto;
- k. O cronograma de execução;
- l. A assinatura do coordenador e dos demais participantes da equipe técnica

4.5. A documentação, listada abaixo, deverá ser anexada pelo proponente e encaminhada exclusivamente por via eletrônica, em arquivo único, no formato PDF acessível, ou equivalente, para o endereço nai@ufmg.br, impreterivelmente até as 23h59min, da data limite de submissão das propostas, conforme cronograma descrito no item 9. Documentos:

4.5.1. Aprovação da proposta pela Câmara Departamental e pela Congregação da Unidade, ou estruturas equivalentes, contendo datas de expedição e de vigência, em formato PDF;

4.5.2. Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo em educação, apresentar declaração da chefia imediata concordando com a execução do projeto, em formato PDF;

4.5.3. No caso de propostas a serem desenvolvidas em conjunto com instituições parceiras, deve ser

anexada uma declaração do município, órgão, entidade ou público-alvo a ser atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação proposta, em formato PDF. Esta declaração deverá apresentar data de expedição em 2023;

4.5.4. No caso de pedido de renovação, apresentar justificativa da necessidade de continuidade do projeto, bem como, o impacto direto e os resultados das ações de acessibilidade e inclusão propostas até o momento, especialmente para as pessoas com deficiência vinculadas à UFMG.

4.6. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do prazo de inscrição.

4.7. Não serão aceitas:

- a. propostas submetidas por qualquer outro meio, nem solicitação de revisão de projetos já submetidos.
- b. submissões efetuadas com documentação incompleta,
- c. inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

4.8. O NAI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na rede.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Do Proponente

- a. Responsabilizar-se pela elaboração e submissão da proposta do projeto ao NAI no Formulário de Propostas PIPA 2023;
- b. As atribuições do proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador, desde que observado o item 3 deste Edital. Caso o proponente seja servidor docente, este deverá ser o coordenador do projeto e o orientador dos discentes bolsistas;
- c. Apresentar os resultados parciais ou finais do projeto, em formato acessível (legendas e audiodescrição), no resumo submetido e na apresentação durante o Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;
- d. Citar o apoio do NAI/UFMG e das Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital;
- e. Registrar o projeto, caso seja caracterizado como de extensão, no Sistema de Informação da Extensão da UFMG (SIEX/UFMG). E atualizar periodicamente o registro da ação de extensão naquele sistema (SIEX/UFMG);
- f. Apresentar Relatório Final descrevendo o impacto e os resultados das ações de acessibilidade e inclusão desenvolvidas pelo projeto, especialmente para as pessoas com deficiência da comunidade universitária, em dezembro do ano vigente e em conformidade com os instrumentos de medida ou indicadores de resultados definidos para o projeto.

5.2. Do Coordenador Acadêmico

- a. Selecionar o(s) bolsista(s), nos termos deste Edital, e enviar ao NAI o resultado da seleção juntamente com os Termos de Concessão de Bolsas, em 03 (três) vias originais, conforme os modelos que lhes serão enviados;
- b. Vincular o(s) discente(s) selecionado(s) à bolsa PIPA enviando ao NAI, a documentação necessária com todos os dados para efetivação do pagamento da bolsa, por meio do Termo de Concessão de Bolsa, assinado pelo Coordenador e bolsista;
- c. Enviar, mensalmente, a frequência e o Relatório de Atividades realizadas pelos bolsistas, para que o NAI possa encaminhar o(s) nome(s) do(s) discente(s) para a Folha de Pagamentos ao Setor Financeiro da PROGRAD;
- d. Comunicar ao NAI, caso seja necessário realizar o desligamento e a substituição de bolsista(s), o nome do bolsista a ser desligado e enviar por e-mail a documentação do novo bolsista. A substituição do discente pode ser realizada pelos seguintes motivos: desistência da bolsa ou interrupção do curso ou desempenho insuficiente na realização das atividades previstas no plano de trabalho do projeto que lhe foram atribuídas;
- e. Promover, no âmbito do projeto, o cumprimento da legislação relacionada à acessibilidade e inclusão e dos termos deste edital;
- f. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos discentes;
- g. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas estabelecidas no plano de atividades dos bolsistas e avaliar a sua frequência e desempenho;
- h. Responsabilizar-se, juntamente com o(s) bolsista(s) e com o proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho, em formato acessível (legendas e audiodescrição), durante o Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG.

5.3 Do Bolsistas

- a. Estar regularmente matriculado na UFMG;
- b. Dedicar **12 (doze)** horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula;
- c. Desenvolver suas atividades conforme plano de trabalho do projeto;
- d. Apresentar Relatório Final das atividades desenvolvidas para apreciação do coordenador;
- e. Participar integralmente do Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, no qual deverá apresentar os resultados alcançados, em formato acessível (legendas e audiodescrição) durante o Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;
- f. Não receber qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, exceto apoio concedido pela FUMP, desde que não implique em qualquer tipo de prestação de serviço;
- g. Não substituir o docente em suas tarefas de rotina;

h. Citar o apoio do NAI/UFMG e das Pró -Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital

6. DA BOLSA

6.1. O Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade (PIPA) financiará bolsas para alunos de graduação, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.2. As bolsas concedidas terão duração máxima de 9 meses, com início previsto para 01/04/2023 e término em 31/12/2023.

6.3. Não haverá prorrogação de bolsa e nem pagamento retroativo de bolsa não implementada na data correta.

6.4. Poderão receber bolsas, os estudantes de graduação do primeiro ao último período do curso que não recebam nenhum outro tipo de bolsa acadêmica, exceto auxílio da FUMP.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Comissão ad hoc, designada especificamente para esse fim, a qual cabe o direito de desclassificar aquelas propostas que estiverem em desacordo com os termos deste Edital.

7.2. O julgamento compreende quatro etapas:

7.2.1. Primeira etapa eliminatória: as propostas submetidas serão analisadas pela Comissão ad hoc para verificar se atendem aos itens 2.1 a 2.3 e 4.4 a 4.7 do presente Edital. As propostas que não atenderem quaisquer destes itens serão desclassificadas.

7.2.2. Segunda Etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pela Comissão *ad hoc*, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

| QUESITOS | AVALIAÇÃO | | | | |
|---|-----------|-------------|------------|-------------|--------------|
| | 100% | 75% | 50% | 25% | Item ausente |
| Apresentação | 10 | 7,5 | 5 | 2,5 | 0 |
| Apresentar de forma explícita se o projeto se caracteriza como de ensino, pesquisa ou extensão, ou de interface/articulação entre duas ou mais áreas voltadas para acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da UFMG | | | | | |
| 2. Justificativa | 15 | 11,3 | 7,5 | 3,75 | 0 |
| Deverá: a) indicar as ações/metodologias/produtos e outros, que serão gerados, a fim de promover a acessibilidade e inclusão no âmbito da UFMG. b) explicitar o impacto e a abrangência esperada para a comunidade de pessoas com deficiência vinculadas à UFMG. c) apresentar qual será a provável contribuição para a formação de graduandos da Universidade a respeito do tema acessibilidade e inclusão. | | | | | |

| | | | | | |
|--|------------|-------------|------------|-------------|----------|
| 3. Objetivos | 15 | 11,3 | 7,5 | 3,75 | 0 |
| Objetivos gerais e específicos: Devem ser claros e coerentes com a metodologia apresentada no projeto e com as atividades/ações propostas. | | | | | |
| 4. Abrangência | 10 | 7,5 | 5 | 2,5 | 0 |
| Caracterizar de forma detalhada o público alvo beneficiado, bem como as metas a serem alcançadas pelo projeto. | | | | | |
| 5. Impacto | 10 | 7,5 | 5 | 2,5 | 0 |
| Estimar o impacto de transformação esperada quanto à acessibilidade e inclusão dentro da UFMG (e fora, quando for o caso) | | | | | |
| 6. Metodologia | 20 | 15 | 12 | 6 | 0 |
| Explicitar como as ações / produtos / metodologias de ensino, tecnologias assistivas e outros, serão desenvolvidos pelo projeto, a fim de gerar impacto na acessibilidade e inclusão do público alvo deste Edital. | | | | | |
| 7. Plano de Trabalho dos bolsistas e cronograma | 15 | 11 | 6 | 3 | 0 |
| O plano de trabalho deve ser detalhado de forma a permitir uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas atividades e a real necessidade do número de bolsistas solicitados. O cronograma deve especificar as ações ao longo do ano | | | | | |
| 8. Indicadores de resultados ou impactos | 5 | 4 | 2 | 1 | 0 |
| Obrigatoriamente os projetos devem prever os resultados esperados e especificar instrumentos de medida ou indicadores que serão usados para documentar resultados obtidos ao final de sua execução, ou quando da sua renovação. | | | | | |
| TOTAL DO PROJETO | 100 | 75 | 50 | 25 | 0 |

7.2.3. Terceira Etapa:

A Comissão ad hoc classificará as propostas que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa, para julgamento final e concessão de bolsas.

7.2.4. Quarta Etapa:

Das propostas classificadas na terceira etapa, a Direção do NAI distribuirá as bolsas, conforme disponibilidade orçamentária dos recursos financeiros descritos no item 8 deste Edital.

7.3. A Secretaria do NAI informará o parecer conclusivo da Comissão sobre o projeto submetido e o número de bolsas que será concedido a cada projeto e divulgará o resultado em seu site, conforme cronograma descrito no item 9.

Da Composição da Comissão *ad hoc*:

7.4.1. É vedada a participação, em qualquer das etapas de julgamento das propostas, de pessoa que:

- a. Faça parte da equipe de projeto submetido para avaliação;
- b. Tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participando da equipe de projeto submetido para avaliação;
- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas destinadas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG.

8.2. O número de bolsas está sujeito à disponibilidade orçamentária para o ano 2023, definido na Programação Orçamentária e Financeira do NAI e das Pró-Reitorias parceiras.

9. DO CRONOGRAMA

| AÇÃO | DATA |
|---|--|
| Lançamento do Edital na página do NAI | 28/12/2022 |
| Término do prazo para interposição de recurso contra o edital (10 dias corridos) | 07/01/2023 |
| Inscrição de propostas - Data de início e fim | 08/01/2023 até às 23h59 minutos do dia 16 /02/2023 |
| Avaliação das propostas pela Comissão ad hoc | 22/02/2023 a 28/02/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar na página do NAI | 01/03/2023 |
| Interposição de recursos contra o resultado da avaliação dos projetos | 02/03/2023 a 06/03/2023 |
| Análise dos recursos | 03/03/2023 a 07/03/2023 |
| Divulgação do Resultado final | 08/03/2023 |
| Início do pagamento das bolsas | 01/04/2023 |
| Prazo final para encaminhamento ao NAI dos resultados das seleções de bolsistas e dos Termos de Concessão de Bolsas | 28/04/2032 |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o décimo (10º) dia de sua divulgação no site do NAI, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.3. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, por meio de e-mail enviado ao NAI, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário PIPA 2023 poderão ser obtidos pelo endereço nai@ufmg.br ou pelo telefone (31)3409-3927.

10.5. Os resultados/produtos pleiteados neste Edital, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do NAI e das Pró-Reitorias parceiras.

10.6. A concessão do apoio financeiro na forma de bolsas para alunos de graduação poderá ser cancelada pelo NAI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.7. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 deste edital poderá levar, a critério do NAI, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

10.8. A critério do Orientador/Coordenador Acadêmico do projeto é facultada a participação de alunos voluntários, sem recebimento de bolsa. Os alunos voluntários farão jus ao recebimento de certificado referente ao período de participação.

10.9. A emissão de certificados para a equipe participante do projeto ficará inteiramente a cargo de seu Coordenador/Orientador.

10.10. O Coordenador do Projeto e as equipes de trabalho poderão buscar recursos financeiros adicionais de outras fontes.

10.11. Sempre que solicitado, o Coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo NAI para acompanhamento do PIPA a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.

Propostas que dependam, para sua elaboração ou desenvolvimento, de informações específicas que estão sob responsabilidade e domínio do NAI poderão ser fornecidas se previamente formalizadas pelo email nai@ufmg.br, respeitadas as determinações contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709, de 14/08/2018). A solicitação dessas informações deverá ser acompanhada de justificativa que vincule os dados solicitados e a proposta do projeto (anexar comprovação ao projeto).

10.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do NAI.

10.13. A qualquer momento, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

Professora Daniela Virgínia Vaz

Diretora Adjunta do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UFMG